

prazo assinalado no item 3.1, este será encaminhando para decisão da Corte Eleitoral. 5.6. Observar-se-ão, para fim de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem: a) maior tempo de efetivo exercício na Justiça Eleitoral do Acre, ininterrupto ou não. b) maior idade. 5.7. A informações do subitem anterior, caso necessárias, deverão ser requeridas à COGEP, que as lançará no procedimento. 5.8. Uma vez decididos os eventuais recursos, o GAPRES fará publicar no DJE e divulgará no SEI, portal da intranet e correio eletrônico o resultado definitivo da seleção, incluindo a eleição e a relação de inscritos para as vagas da Classe II. 6. DA INEXISTÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE INSCRITOS 6.1. Inexistindo inscritos ou sendo insuficiente o número para o preenchimento de todas as vagas, a sua ocupação ocorrerá por indicação da Corte Eleitoral, independentemente da classe a que pertençam (Art. 8º, § 5º, da Resolução CNJ n. 194/2014). 6.2. Caso o magistrado ou servidor designado na forma do subitem 6.1, por motivo justificado, deixe de compor o Comitê, será substituído pelo respectivo suplente, até que se complete o biênio relativo ao mandato do titular. Edital 12 (0554886) SEI 0001310-32.2021.6.01.8000 / pg. 4 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma única recondução. 7.2. O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição acumulará as atribuições do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, conforme previsto no Art. 6º, da Resolução nº 195, de 3 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça. 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

TRE-AC Em 05 de dezembro de 2022

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 269/2022 PRESI/GAPRES**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 269/2022 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII do Regimento Interno e, TENDO EM VISTA a expedição da Portaria Presidência Nº 1/2022 PRESI/GAPRES, que instituiu o Calendário de Feriados da Justiça Eleitoral do Acre para o ano de 2022; TENDO EM VISTA a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol; TENDO EM VISTA o que consta no Processo SEI n. 0002936-86.2021.6.01.8000, R E S O L V E: Art. 1º. Transferir, excepcionalmente, o feriado alusivo ao Dia da Justiça, celebrado no dia 8 de dezembro, para o dia 9 de dezembro de 2022. Art. 2º. Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se no dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira), ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

Rio Branco, 05 de dezembro de 2022.

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 267/2022 PRESI/GAPRES**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 267/2022 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições do Art. 19, XVI e XLI, do Regimento Interno e, TENDO EM VISTA o que consta no Processo SEI nº 0001777-45.2020.6.01.8000, R E S O L V E: Art. 1º. Designar a Juíza Ana Paula